



**PROJETO DE LEI Nº 380, DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

*Altera a Lei nº 333/2009, de 20 de outubro de 2009 que concede incentivo financeiro a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Morrinhos, na forma que indica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Morrinhos,

**FAZ SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro mensal, vinculado ao PACS-PSF, à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Morrinhos/CE.

**Art. 2º**- O incentivo financeiro de que trata o artigo anterior corresponderá à quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por cada Agente, e será repassado diretamente à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Morrinhos /CE.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal repassará a referida Associação a importância correspondente a R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) mensais.

**Art. 4º** - O recebimento do repasse pelos agentes dependerá da observância dos critérios estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde

**Art. 5º** - Os recursos necessários à cobertura do mencionado incentivo financeiro mensal são oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário da Lei nº 333/2009, de 20 de outubro de 2009.

**Paço da Prefeitura Municipal de MORRINHOS**, em 03 de abril de 2013.

**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**  
**Prefeito Municipal**